MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU
HOSPITAL VETERINÁRIO DR. "JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO MAIA"
EDITAL PROPPG UFERSA 21/2015

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO AO INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NO HOSPITAL VETERINÁRIO DR. "JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO MAIA", DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, NO ANO DE 2016.

Membros da COREMU – 2015/2017	
Coordenador Geral da COREMU	M.V. Dr. João Marcelo A. de P. Antunes
Vice-Coordenador da COREMU	M.V. Me. Kilder Dantas Filgueira
Coordenadora do Programa de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	Profa. Dra. Regina Valéria da Cunha Dias
Coordenadora do Programa de Anestesiologia Veterinária	Profa. Dra. Valéria Veras de Paula
Coordenador do Programa de Clínica Médica de Pequenos Animais	M.V. Me. Kilder Dantas Filgueira
Coordenador do Programa de Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	M.V. Dr. João Marcelo A. de P. Antunes
Coordenador do Programa de Patologia Clínica	Farm. Bioq. Me. André Menezes do Vale
Coordenador do Programa de Patologia Animal	Prof. Dr. Jael Soares Batista
Coordenador do Programa de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres	Prof. Dr. Carlos Iberê Alves Freitas
Coordenador do Programa de Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	Prof. Dr. Eraldo Barbosa Calado
Representante dos Residentes	M.V. Rodolfo Gurgel Vale
Representante da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró	Enf. Me. Lorrainy da Cruz Solano

I. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	**a partir das 07h00min do dia 14 de outubro até às 17h00min do dia 13 de novembro de 2015 (horário local)**
Divulgação das inscrições homologadas e da concorrência, no endereço eletrônico http://www.ufersa.edu.br	**20/11/2015**
Data limite para recursos da homologação das inscrições	**23/11/2015**
Disponibilização do local e sala onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://www.ufersa.edu.br	**27/11/2015**
Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA ás 08h:00min	**07/12/2015**
Divulgação da Prova Escrita Objetiva e do gabarito preliminar (a partir das 16h:00min), no endereço eletrônico http://www.ufersa.edu.br	**07/12/2015**
Data limite para recursos da Prova Escrita Objetiva e do gabarito preliminar	**09/12/2015**
Divulgação do gabarito oficial e do resultado da Prova Escrita Objetiva	**14/12/2015**
Divulgação do CRE e da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	**18/12/2015**
Data limite para recursos do CRE e da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	**22/12/2015**
Divulgação do RESULTADO FINAL	**23/12/2015**
Matrícula (1ª chamada)	**11 e 12/01/2016**
Início do Programa	**01/03/2016**

II. DO NÚMERO DE VAGAS E DA SITUAÇÃO DOS PROGRAMAS

1. O COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições gratuitas para o Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação ***Lato Sensu***, modalidade em área Profissional da Saúde nas seguintes áreas de concentração:

Área de concentração do Programa	Àrea Profissional	Vagas	Duração	Número de Protocolo no SisCNRMS
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	Medicina Veterinária	2	2 anos	2013-1618

Anestesiologia Veterinária	Medicina Veterinária	2	2 anos	2013-1617
Clínica Médica de Pequenos Animais	Medicina Veterinária	3	2 anos	2013-1614
Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	Medicina Veterinária	1	2 anos	2013-1619
Patologia Clínica	Medicina Veterinária	2	2 anos	2013-1621
Patologia Animal	Medicina Veterinária	1	2 anos	2013-1622
Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres	Medicina Veterinária	2	2 anos	2013-1714
Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	Medicina Veterinária	2	2 anos	2013-1620
Total			15	

2. A Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso em 2016, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas: Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 003/15 de 26 de janeiro de 2015 (http://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2015/01/REGULAMENTO.pdf), com os dispositivos legais e as normativas atinentes às Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei No 11.129, de 30 de junho de 2005, com as portarias interministeriais e com as resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis (http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=813&catid=247%3Aresidencia-edica&id= %2012500%3%20Alegislacao-especifica&option=com_content&view=article).
3. A escolha do programa de Residência é única e intransferível.

III. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação ***Lato Sensu***, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde, em

Medicina Veterinária, conforme vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).
2. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela Comissão de Residência Multiprofissional da e em Área Profissional da Saúde (COREMU), da UFERSA.
3. Os Programas em questão, protocolados no Sistema da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS), oferecerá aos selecionados bolsas trabalho financiadas pela Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação, atualmente no valor de R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), que estão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
3.1. Os residentes bolsistas devem se dedicar exclusivamente às atividades do Programa e não podem desenvolver outras atividades profissionais no período que estiverem usufruindo desta condição (Lei No 11.129, de 30 de junho de 2005).
3.2. As atividades da Residência em Medicina Veterinária da UFERSA são organizadas em disciplinas específicas dentro das áreas de concentração de cada programa. Além da programação específica voltada às áreas de conhecimento referidas, temas relacionados à bioética, à ética profissional, à metodologia científica, à estatística, às políticas públicas de saúde e ao Sistema Único de Saúde são abordados no eixo comum das disciplinas para todas as áreas do Programa.

3.3. A duração do Programa é de dois anos, com dois períodos de 30 dias de férias anuais. Ao todo, são 5.760 horas de atividades (60 horas/semana), das quais 80% são práticas e 20 % teóricas e, ou, teórico-práticas.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever gratuitamente para este processo seletivo, Médicos Veterinários graduados, e estudantes de Medicina Veterinária, que concluam o curso até o dia 29 de fevereiro de 2016, em Instituição de Ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC.
1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas diretamente na COREMU nas dependências do Hospital Veterinário da UFERSA entre os dias **14 de outubro e 13 de novembro 2015** ou pelo correio via SEDEX com endereço de postagem para:

UFERSA, Hospital Veterinário, A/C Residência MEC, campus oeste, Av. Francisco Mota– Bairro Costa e Silva - Mossoró – RN, CEP: 59.625-900.

A data de postagem deverá ser até o dia **13 de novembro de 2015**. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

1.1. Preencher integralmente o formulário de inscrição (**ANEXO I)** e o formulário de pontuação de títulos **(ANEXO III);**
1.2. No ANEXO I, no local apropriado colar uma fotografia 3X4;
1.3. O candidato que for realizar a inscrição pessoalmente na COREMU-UFERSA deverá ter em mãos os documentos originais de CPF e do Documento de Identificação,

caso for enviar a inscrição pelo correio estes documentos deverão estar autenticados para o ato da inscrição.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.
3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração, para a qual o candidato optou.
4. A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos Correios, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da mesma.
5. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus **ANEXOS**.
6. As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.
7. Atendidas todas as exigências a inscrição do candidato será homologada.
8. A partir do dia **27 de novembro de 2015** o candidato deverá acessar o sítio da UFERSA no endereço eletrônico http://www.ufersa.edu.br, para verificar a confirmação da sua inscrição.
9. A pontuação correspondente à prova de títulos consta no **ANEXO III** deste Edital.

V. DA PROVA DE TÍTULOS e HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) juntamente com sua o **ANEXO III** com toda documentação comprobatória e o seu Histórico Escolar da Graduação devidamente assinado pela autoridade competente para o seguinte endereço:

UFERSA, Hospital Veterinário, A/C Residência MEC, campus oeste, Av. Francisco Mota– Bairro Costa e Silva - Mossoró – RN, CEP: 59.625-900.

2. O envio do **ANEXO III** e do Histórico Escolar deve ser feito durante o período de inscrição, ou seja, de **14 de outubro até o dia 13 de novembro** do corrente ano.
3. Caso o candidato não envie o **ANEXO III** com a documentação comprobatória e o Histórico Escolar da Graduação, no período determinado no item anterior, os mesmos ***não serão computados para composição da nota final.***

VI. DAS PROVAS

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases:

1.1. Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório:

1.1.1. A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, conforme programas das matérias, por área, descritos no **ANEXO II** deste Edital.

1.2. Segunda Fase: Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e da pontuação por Títulos e Experiência Profissional (**ANEXO III**).

VII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **07 de dezembro de 2015**, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local), **em salas de aula do prédio do Programa de Pesquisa e Pós-graduação, no campus leste da UFERSA**, na Av. Francisco Mota– Bairro Costa e Silva - Mossoró - RN.
2. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) será eliminado do Processo Seletivo.
3. Qualquer dúvida entrar em contato nas dependências do Hospital Veterinário com Dr. João Marcelo ou Dr. Kilder ou por e-mail joao.antunes@ufersa.edu.br ou kilder@ufersa.edu.br, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, a Carteira do CRMV; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

    4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
    4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

5. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas. A COREMU/UFERSA não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.
6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

    6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
    6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade

com as instruções específicas pelo fiscal da prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COREMU, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não será permitido nenhum outro material.

8.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul. Se julgar necessário, poderá reforçá-los com grafite na cor preta.
8.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas uma hora do início da prova escrita objetiva;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop, tablet,* receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
h) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular ou outros equipamentos similares);
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COREMU no dia da aplicação das provas;
j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
m) não devolver integralmente o material recebido;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "**g**" e "**h**"

12. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COREMU.
e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a COREMU não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. Os Gabaritos Provisório e Oficial serão divulgados no endereço eletrônicos da UFERSA (http://www.ufersa.edu.br).
f) Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
g) No prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a COREMU divulgará os Gabaritos no endereço eletrônico (http://www.ufersa.edu.br).

VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados no **ANEXO II** deste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas.
2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de "A" a "E"). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de **"0"** (zero) até **"trinta"** e corresponde aos pontos obtidos.
2.2. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obtém na prova.
2.3. Caso a questão tenha mais de uma alternativa correta, quaisquer das alternativas corretas serão computadas.
2.4. Cada questão correta corresponde a 1(um) ponto.
2.5. Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

3. Na correção da Folha de Resposta, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada ou com rasura.

4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que na Prova Escrita Objetiva, obtiver menos de ***15 pontos.***

IX. ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR – C.R.E.

1. O CRE é a média ponderada das notas obtidas nas Disciplinas do Curso de Graduação, em função do número de créditos;

2. O CRE de todos os candidatos será publicado no sitio www.ufersa.edu.br, na dia 18 de dezembro de 2015, data prevista no calendário deste Processo Seletivo.

X. PONTUAÇÃO PELA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos no período de inscrição, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência profissional (**ANEXO III**).

2. Ao candidato cabe o adequado preenchimento de sua pontuação de títulos e experiência profissional conforme o **ANEXO III**, que posteriormente será conferido pela COREMU.
3. A COREMU somente irá conferir os títulos acadêmicos e de experiência profissional que estiverem assinalados e somados devidamente preenchidos pelo candidato no **ANEXO III**.
4. É exigência que os títulos/experiência profissional (caso possuam) que serão conferidos pela COREMU estejam organizados na ordem que forem pedidos no **ANEXO III.**

   4.1 Durante o Exame de Títulos poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

5. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será conferida pela COREMU de acordo com o preenchido pelo candidato, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos do **ANEXO III**;
b) a contagem de pontos será cumulativa;
c) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes na tabela de pontos;
d) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

XI. DO JULGAMENTO DA PONTUAÇÃO PELA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Somente serão validados e computados os títulos obtidos e comprovados dos últimos 5 anos (2011 a 2015).
1. A nota do Exame de Títulos será calculada seguindo o procedimento:

I – sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, de cada área de concentração, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pela COREMU;
II – atribui-se a nota igual a 100 (cem), ao candidato com maior pontuação, da respectiva área de concentração;
III – estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, tomando-se por base a pontuação máxima na respectiva área de concentração, considerando-se até a primeira casa decimal, arredondada de acordo com as normas vigentes.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A **NOTA FINAL** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da PROVA ESCRITA OBJETIVA, do CRE e da TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

1.1 **A Prova Escrita Objetiva terá peso equivalente a 7 (sete), a Titulação e Experiência Profissional terão peso equivalente a 2 (dois) e o CRE terá peso equivalente a 1 (um)**.

1.2 O cálculo da NOTA FINAL seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(N1 \times 7) + (N2 \times 2) + (N3 \times 1)}{10}$$

Onde:
N1= nota atribuída à Prova Escrita Objetiva
N2= nota atribuída à Titulação e Experiência Profissional
N3= CRE

2. **A NOTA FINAL** dos candidatos poderá ser de no **máximo 100 (cem)**.

3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **NOTA FINAL**. A lista divulgada deve constar a **NOTA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.
3.1. **A Classificação final** dos candidatos será publicada no endereço eletrônico www.ufersa.edu.br, pela Comissão de Residência Multiprofissional no Hospital Veterinário/UFERSA no dia 23 de dezembro de 2015.
3.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados;
4. Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da **NOTA FINAL** de acordo com o número de vagas.

5. No caso de **igualdade da NOTA FINAL**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
5.1. Tiver acertado um maior número de questões na Prova Escrita Objetiva.
5.2. Tiver obtido maior pontuação na Titulação e Experiência Profissional.
5.3. Tiver maior idade (Parágrafo único do art. 27 da Lei Nº. 10.741/03, Lei do Idoso).

XIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação da prova;
c) às questões da prova escrita objetiva e ao gabarito preliminar;
d) ao resultado da prova escrita objetiva;
e) à divulgação do CRE e da pontuação por Titulação e Experiência Profissional;
f) ao resultado final do Processo Seletivo.

2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por um procurador legalmente constituído.
4.1. Os recursos referentes à homologação das inscrições deverão ser entregues na COREMU/UFERSA no Hospital Veterinário, campus oeste, Av. Francisco Mota– Bairro Costa e Silva - Mossoró – RN, CEP: 59.625-900.
4.2. Os recursos referentes às demais fases do processo seletivo, deverão ser entregues na COREMU/UFERSA no Hospital Veterinário, campus oeste, Av. Francisco Mota– Bairro Costa e Silva - Mossoró – RN, CEP: 59.625-900.
4.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
4.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão entregar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo Seletivo: Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária

Candidato: _____

Nº. Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Área de conhecimento: _____

Nº. da(s) Questão(ões): _____ (apenas pra recursos sobre o item 1, "b")

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/____

Assinatura: _____

6. Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
8. O Gabarito preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva e a Pontuação atribuída à Titulação e Experiência Profissional poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.
9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 a 9, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
11. Do resultado final só serão cabíveis recursos à COREMU.

XIV. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá apresentar os documentos **em duas cópias** que comprovem:

· O aluno deverá apresentar a Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RN) até 60 dias após o início do programa;
· Revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico veterinário estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina veterinária no exterior.
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
· Gozar dos diretos políticos.
· Estar em dia com as obrigações eleitorais.
· Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
· Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90.
· Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
· Não responder a ação penal em qualquer instância judicial.
2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, número da conta com o nome da agência e número da agência), PIS/PASEP e 2 (duas) fotos recentes em formato 3x4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

3. O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, será desligado do Processo Seletivo.
4. A matrícula será efetuada pelo candidato na Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFERSA), no Hospital Veterinário, no horário das 07

horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de acordo com o cronograma contido neste edital.

XV – PROGRAMAÇÃO

1. Será de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFERSA) e dos respectivos Programas, o desenvolvimento técnico–científico e pedagógico dos Programas, respeitada a legislação pertinente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização da matrícula, conforme o cronograma contido neste edital. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.
1.1 As vagas provenientes de desistência serão preenchidas na segunda chamada, obedecendo–se à ordem de classificação e área correspondente.
2. Realizada a matrícula, fica o Médico Veterinário residente obrigado a **dedicar-se exclusivamente ao Programa,** cumprir o Regimento Interno da Residência em Medicina Veterinária, da UFERSA, as normas emanadas da diretoria do Hospital Veterinário da UFERSA e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.
3. Não será permitido ao Médico Veterinário servidor público assumir a Residência Médica Veterinária, a não ser que se afaste oficialmente e integralmente do cargo que exerce.
4. A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.
5. Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, na Secretaria Executiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no Hospital Veterinário da UFERSA, campus oeste, situado à Av. Francisco Mota, Costa e Silva – Mossoró – Rio Grande do Norte. CEP 59.625-900, no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após decorrido este prazo, os mesmos serão destruídos.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFERSA.

Mossoró, Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2015

João Marcelo Azevedo de Paula Antunes
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) – UFERSA

Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - UFERSA